

parecer 01 - CEOF

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2019	15h10min	ORDINÁRIA	176

(sic). [CARA SÚPER, ESTA EMENTA ESTÁ COMO APARECE NO LEGIS, OK?

**TATI AMORIM.]**

A proposição não recebeu parecer das comissões.

S/Célia Arcênio

REVISÃO: TATIANA AMORIM (T21)

A proposição não recebeu parecer das comissões. Foram apresentadas sete emendas de plenário. A CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre as emendas.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o projeto e as emendas.

**DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)**

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei Complementar nº 27, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal, a Lei Complementar 904 de 28 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a racionalização no ajuizamento de execuções fiscais, regula a inscrição e a cobrança da dívida ativa do Distrito Federal, a Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, que institui o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, a Lei nº 4717 de 27 de dezembro de 2012 que reestrutura a Carreira de Auditoria Tributária do Distrito

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PLC Nº 27 / 19  
Folha nº 32 8

SECRETARIA LEGISLATIVA  
SEM EFEITO  
Folha nº 32 8

SECRETARIA LEGISLATIVA  
SEM EFEITO  
Folha nº 32 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2019	15h10min	ORDINÁRIA	177

Federal, e a Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA; e dá outras providências” (sic).

O parecer desse relator pela CEOF é o seguinte: a Emenda nº 1, modificativa, uma, duas, e a Emenda nº 3, nós somos pela inadmissibilidade **[CARA SÚPER, DEIXEI EXATAMENTE COMO O DEPUTADO FALOU, OK?]**

S/Patrícia. Segue revisão: Philippe.

Revisão: Philippe (R08)

E a Emenda nº 3, nós somos pela inadmissibilidade e pela não aprovação da emenda, tendo em vista que ela realmente desestrutura o objetivo do projeto encaminhado pelo Executivo. Então, se acatássemos essas emendas, teríamos que realmente mutilar o projeto encaminhado pelo Executivo. Portanto, sou pela inadmissibilidade e pela não aprovação das Emendas nº 1, nº 2 e nº 3.

A Emenda nº 4 dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral. Então, eu acho que a Emenda Modificativa nº 4 foi protocolada de maneira equivocada no processo, porque não se trata aqui do projeto da Procuradoria. Portanto, eu solicito aos autores da emenda modificativa que a protocolem no projeto específico. Então, sou pela retirada, por não ter compatibilidade com o projeto, da Emenda Modificativa nº 4, apresentada pelo PT e PSOL.

Quanto à Emenda Aditiva nº 5, de 2019, apresentada pelos Deputados Fábio Felix, Reginaldo Veras e Leandro Grass, trata-se de uma emenda aditiva inerente. Somos pela admissibilidade da emenda.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PC Nº 27 / 19  
Folha nº 33 8

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PC Nº 27 / 19  
SEM EFEITO  
Folha nº 33 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2019	15h10min	ORDINÁRIA	178

E a Emenda Aditiva de Plenário nº 6, de autoria de vários Deputados, como o Deputado Martins Machado, a Deputada Jaqueline Silva, o Deputado Jorge Vianna, o Deputado Valdelino Barcelos e o Deputado Delegado Fernando Fernandes, eu sou pela admissibilidade da referida emenda.

Portanto, Sr. Presidente, é o parecer.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Rec. Nº 27 / 19  
Folha nº 34 / 6

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Rec. Nº 27 / 19  
Folha nº 30 / 8  
SEM EFEITO



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2019	15h10min	ORDINÁRIA	179

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Agaciel Maia, antes de V.Exa. encerrar o seu parecer, não ficou claro a autoria da emenda que foi retirada. Essa emenda é de sua autoria ou de autoria de algum outro Deputado?

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, a emenda é de autoria do Deputado Chico Vigilante e do PSOL. Porque a emenda é inerente a outro projeto. Portanto, eles estão aqui, ainda não formalizaram por escrito, mas como não é compatível com o projeto, o Deputado Chico Vigilante irá retirar a emenda e vai apresentá-la no projeto da Procuradoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Agaciel Maia, então, o Deputado Chico Vigilante retirou a emenda? Deputado Chico Vigilante, é isso?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, nós estamos retirando a emenda e a colocando no outro projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok, Deputado.

Concedo a palavra ao Relator, Deputado Agaciel Maia, para que possa concluir o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)  
– Portanto, Sr. Presidente, esse é o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre as emendas apresentadas em plenário ao PLC nº 27, de 2019.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PLC Nº 27 / 19  
Folha nº 35 8

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PLC Nº 27 / 19  
SEM REVISÃO  
Folha nº 35 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2019	15h10min	ORDINÁRIA	180

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria. (Pausa.)

Solicito ao Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria. (Pausa.)

Solicito ao Relator, Deputado Daniel Donizet, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e sobre as emendas.

(Pausa.)

DEPUTADO DANIEL DONIZET (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – S/Romildo

Revisão: Philippe (R08)

DEPUTADO DANIEL DONIZET (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 27, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal; a Lei Complementar no 833 de 27 de maio de 2011, a Lei Complementar 904 de 28 de dezembro de 2015, a Lei nº

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Ple Nº 27 / 19  
Folha nº 36

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Ple Nº 27 / 19  
SEM EFEITO  
Folha nº 36

Pendente / Redistribuição